

Processo n.: @APE 18/00096728

Assunto: Ato de Aposentadoria de Nerci Bergmann

Responsáveis: Renato Hinnig e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1485/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 960, de 25/04/2022, publicada no Diário Oficial SC n. 21764, de 05/05/2022, que anulou a Portaria n. 1508/IPREV, de 29/06/2015, que concedeu aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, a Nerci Bergmann.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - que autue novo processo de aposentadoria para que seja analisado o novo ato aposentatório da servidora, acompanhado de toda a documentação prevista na Instrução Normativa n. TC-11/2011.

3. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - E-Siproc - deste Tribunal de Contas.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 42/2022

Data da Sessão: 09/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC